



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROJETO DE LEI Nº 003/2017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado, Atendentes de Educação Infantil, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria-RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente, a seguinte categoria funcional:

CATEGORIA FUNCIONAL:	N.º DE CONTRATOS
Atendente de Educação Infantil	03

Art. 2.º As contratações de que trata esta lei vigorarão pelo período necessário para atender ao interesse público, limitado a 12(doze) meses, podendo ser rescindidas no caso de serem nomeados servidores efetivos para desempenhar funções equivalentes ou no caso de alguma ocorrência que o permita.

Art. 3.º A habilitação, o vencimento e as atribuições dos contratados serão de acordo com o estabelecido na legislação municipal, obedecidas as normas previstas no Plano de Carreira e o Regime Jurídico dos Servidores.

Parágrafo único. As contratações previstas e autorizadas por esta Lei serão com carga horária de 30(trinta) horas semanais, com vencimentos proporcionais.

Art. 4.º As contratações previstas nesta lei, serão de natureza administrativa, vinculadas ao Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei Municipal N.º 1.533, de 22 de julho de 2003.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas à Secretaria Municipal de Educação/Cultura e Lazer.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2017.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação desta Casa tem por objetivo solicitar autorização para este Poder Executivo Municipal realizar contratação temporária de profissionais, através de Processo Seletivo Simplificado, para a categoria funcional de Atendente de Educação Infantil, para atuar na Secretaria Municipal de Educação/Cultura e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

Lazer – Escola de Educação Infantil Sementinha do Saber.

As contratações, em caráter excepcional, para o cargo de Atendente de Educação Infantil se darão com vistas a atender o aumento de demanda, considerando a abertura de novas turmas e conseqüentemente o aumento do número de alunos a serem atendidos. Ainda, a existências de alunos com necessidades especiais, os quais necessitam de acompanhamento direto, faz com que seja necessário a disponibilização de maior número de servidores para garantir a atenção especial de que necessitam.

A Administração Municipal lançou concurso público no final do ano de 2014 para provimento das vagas abertas e das que viessem existir, no entanto para o cargo de Atendente de Educação Infantil apenas uma candidata logrou aprovação e tendo sido nomeada não pode tomar posse no referido cargo, visto não possuir a idade mínima exigida.

Assim, considerando a inexistência de candidatos aprovados em Concurso para serem efetivados no cargo de Atendente de Educação Infantil, necessária se faz a contratação temporária e excepcional até que perdue a precisão ou que seja realizado novo Concurso Público.

As contratações seguirão a ordem de classificação de candidatos selecionados em processo seletivo simplificado lançado pelo Executivo Municipal.

Ante o exposto, apresentamos e solicitamos consideração à matéria do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria